



Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE GRANDE RECIFE – 4º TRIMESTRE/2021**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDHAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 110/2021**.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 110/2021 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 4º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 14/03/2022, através do Ofício DGMMAS nº 159/2022 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000084/2022-88.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE**

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente de acordo com o 1º Termo Aditivo de 10/09/2020 até 09/09/2022, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas<sup>1</sup> de: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

A Unidade também disponibiliza de serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.106 Atendimentos/mês	280 Atendimentos /mês	280 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	Gerenciamento Clínico 25%		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual conforme abordado no Parecer Conclusivo do 1º Trimestre, página 2.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 110/2021 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 4.407 atendimentos, representando um percentual de 47,30%, **não cumprindo a meta contratada**

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO				
Atendimentos Ambulatoriais Médicos				
UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	Trimestre
Contratado	3.106	3.106	3.106	9.318
Realizado	1.330	1.583	1.494	4.407
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	42,82%	50,97%	48,10%	47,30%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 110/2021 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2021

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão 001/2018.

**1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:**

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 110/2021 e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 2.333 atendimentos, representando um percentual de 277,74%, **cumprindo a meta contratada.**

**TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS**  
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos  
UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2021

Meses	outubro	novembro	dezembro	Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	761	872	700	2.333
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	271,79%	311,43%	250,00%	277,74%
<b>Status da Meta</b>				<b>Cumprida</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 110/2021 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2021

**Nota 01:** Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 001/2018 “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional.”

**Nota 02:** “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.” Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

**1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:**

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 110/2021 e anexos, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.361 sessões, representando um percentual de 162,02%, **cumprindo a meta contratada.**

**TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO**  
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação  
UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2021

Meses	outubro	novembro	dezembro	Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	411	471	479	1.361
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	146,79%	168,21%	171,07%	162,02%
<b>Status da Meta</b>				<b>Cumprida</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 110/2021 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2021

**Nota:** “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

**2. INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c)Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

**TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO CTAI Nº 110/2021 E ANEXOS					
UPAE GRANDE RECIFE – OUTUBRO A DEZEMBRO/2021					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%)</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	14,70%	12,30%	10,13%	A unidade enviou as informações no prazo estipulado e cumpriu a meta das pesquisas realizadas no trimestre em análise.
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	Sem Queixas	100,00%	A unidade enviou as informações no prazo e no trimestre em questão não houve queixas em novembro, já em outubro e dezembro obteve 100% de resolução de queixas, cumprindo assim a meta.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 50%)</b>					
3.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 110/2021 e Planilhas de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2021

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Análise de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

O Parecer CTAI nº 110/2021 não traz informações sobre o funcionamento das Comissões e Núcleos nesta Unidade no trimestre em análise.<sup>2</sup>

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico nos meses analisados, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Desta forma a Unidade sofreu apontamento de desconto<sup>3</sup> em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo.

TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO				
Repasso Variável – UPAE Grande Recife				
4º Trimestre/2021				
Repasso Variável – Produção (20%)		R\$ 74.028,57		
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)		R\$ 71.067,43		
Trimestre	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	
4º	47,30%	45,00%	R\$ 31.980,34	R\$ 31.980,34
			R\$ 31.980,34	R\$ 31.980,34
<b>Total</b>			<b>R\$ 95.941,03</b>	

Fontes: Parecer CTAI nº110/2021 e Planilha de Monitoramento - UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2021

A Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados para os indicadores de produção de atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nº 047/2021, 055/2021 e 003/2022, tais justificativas foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) que se posicionou favoravelmente às justificativas apresentadas.

Mesmo diante do não atingimento da meta, cabe salientar que a Unidade possui previsto no Contrato de Gestão nº 001/2018 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 2, que a resguarda do não atingimento da meta contratual, vejamos:

“**Nota 02:** Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.”

Ademais de acordo com disposto no § 5 do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425 de 25/03/2020, abaixo descrito:

“§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art.14 da Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministério da Saúde, bem como outros formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 110/2021 afirma que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº 50.290 foi assinado em 18/02/2021, com efeitos retroativos a 10/09/2020 e validade até 09/09/2022. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017.

“**Art. 4º** – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2018 realizadas no 3º trimestre de 2021 foram encaminhadas através da Informação nº 55/2022/SES – GSCG, em anexo ao SEI nº 2300000999.000084/2022-88.

Após análise, evidenciamos que a Unidade manteve em todo o 3º trimestre o gasto com RH abaixo do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2018, que diz:

“**A CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE GRANDE RECIFE**”.

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 65,07% (julho), 64,36% (agosto) e 66,20% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de 65,21%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPAE GRANDE RECIFE				
COMPETÊNCIA	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	3º TRI/2021
Receita	R\$ 374.013,11	R\$ 374.930,90	R\$ 375.420,59	R\$ 1.124.364,60
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 353.785,99	R\$ 353.088,22	R\$ 346.349,96	R\$ 1.053.224,17
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 20.227,12	R\$ 21.842,68	R\$ 29.070,63	R\$ 71.140,43
Saldo de provisões do mês	R\$ 12.485,07	R\$ 17.979,03	R\$ 13.924,17	R\$ 44.388,28
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 366.271,06	R\$ 371.067,25	R\$ 360.274,13	R\$ 1.097.612,44
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 7.742,05	R\$ 3.863,65	R\$ 15.146,46	R\$ 26.752,16
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 370.142,86</b>	<b>R\$ 370.142,86</b>	<b>R\$ 370.142,86</b>	<b>R\$ 1.110.428,58</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 154.606,91</b>	<b>R\$ 151.209,95</b>	<b>R\$ 160.291,52</b>	<b>R\$ 466.108,38</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 86.250,00	R\$ 87.000,00	R\$ 84.750,00	R\$ 258.000,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 86.250,00</b>	<b>R\$ 87.000,00</b>	<b>R\$ 84.750,00</b>	<b>R\$ 258.000,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>240.856,91</b>	<b>238.209,95</b>	<b>245.041,52</b>	<b>724.108,38</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>65,07%</b>	<b>64,36%</b>	<b>66,20%</b>	<b>65,21%</b>

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 55/2022/SES – GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000084/2022-88

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1o dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

1 – Solicitamos esclarecimentos quanto à oferta de consultas ambulatoriais médicas na especialidade Angiologia nos meses de novembro e dezembro, uma vez que esta especialidade não está na lista de especialidades contratuais.

2 – Esta Comissão solicita informações quanto ao funcionamento das Comissões e Núcleos citados na Cláusula 3.1.35 e 3.1.36 do Contrato de Gestão nº 001/2018.

3. Conforme Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, o percentual de apontamento para Atendimento Ambulatorial Médico é de 96% e não de 69% como mostra o Parecer CTAI. A CMA refez os cálculos e encontrou o valor de R\$ 95.941,03. Essa Comissão solicita correção do apontamento mostrado no tópico 06 do Parecer CTAI.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI 110/2021 e anexos do SEI nº 2300000999.000084/2022-88, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2021, exceto no indicador de produção de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, em todos os meses do trimestre em análise, conforme relato acima. Apesar disto, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de abril 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Relatora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 28/04/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/04/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/04/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/04/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/04/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23711740** e o código CRC **1F7E71E8**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

